



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI "JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA"**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **03/2024**

OBJETO: **O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para ajudar no custeio da entidade**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2024**

ADVOGADO (S) Nº OAB / E-MAIL (2): **Hélio Cássio Arbex de Castro - OAB/SP nº 118649, e-mail: [juridico@manduri.sp.gov.br](mailto:juridico@manduri.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

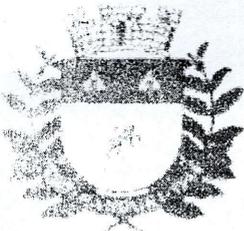
### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Manduri, 16 de janeiro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Cargo: PREFEITO

CPF: 034.186.058-18

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: PLÁCIDO SÉRGIO GARCIA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 043.955.058-05

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Cargo: PREFEITO

CPF: 034.186.058-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: PLÁCIDO SÉRGIO GARCIA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 043.955.058-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.